## **ANEXO VII**

## MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº

Pelo presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, Município de Lagoa dos Três **Cantos-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, 100, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, 268, Centro, neste município de Lagoa dos Três Camtops-RS, portador do CIC nº 386.369.560-72, de ora emdiante denominado CONTRATANTE e, de outro empresa\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na lado a rua\*\*\*\*\*\*\*, No\*\*\*, na Cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 20/2021.

**PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um (01) veículo novo, zero quilômetro, com motor de no mínimo 80 CV, tipo passeio, 4 portas com 5 lugares, ano 2021 ou 2022 e modelo 2022, cambio manual, direção hidraulica, ar condicionado, porta malas de no mínimo 260 litros, airbags, freios ABS, banco do motorista com controle de altura, chave tipo canivete, desembaçador do vidro traseiro, lavador e limpador do vidro traseiro, rodas de no mínimo aro 14, entrada para USB, tomada 12 V, travamento elétrico das portas e no mínimo vidros dianteiros elétricos.

A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Lagoa dos Três Cantos-RS.

**TERCEIRA:** O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo 3(três) anos sem limite de quilometragem para peças, itens, equipamentos e acessórios com defeito.

**QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 12. do Pregão

Presencial nº 24/2021.

RG/CPF:

**SEXTA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante indicado pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

**SÉTIMA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	Administração
Valor Estimado	R\$ 72.000,00
RECURSOS	0001 – LIVRE
DOTAÇÃO	04.01.20605.0009.1.005 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
ORÇAMENTARIA	P/ DEPTO DE AGRICULTURA
Elemento de	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 138
Despesa	

**NONA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três)vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

instrumentais.		
La	goa dos Três Cantos-RS, ****	de ****** de 2.021.
SERGIO ANTON Prefeito Mun		Vendedor
TESTEMUNHAS	S:	
Nome:		Nome:

RG/CPF: